



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017

O Município de Estância do Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.050/0001-80, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, através do (a) Pregoeiro(a) nomeado (a) pela Portaria n.º 1.277, de 01 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial, MENOR PREÇO, objetivando Prestação de Serviços de Show Pirotécnico por ocasião do Réveillon 2017/2018 atendendo à solicitação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**, nos termos das especificações e quantidades detalhadas no **Anexo I do Ofício GAB/SECULTUR n.º 192/2017**.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.784/01, Decreto Municipal n.º 5.251/05, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. OS ENVELOPES LACRADOS, CONTENDO SEPARADAMENTE A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NESTE EDITAL SERÃO RECEBIDOS ÀS 09:00 H DO DIA 05/12/2017, NA SALA DE REUNIÃO DO GABINETE NO PAÇO MUNICIPAL.

1.3. Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

a) Endereço do Paço Municipal: Praça Barão do Rio Branco, n.º 76. Centro. CEP n.º 49.200-000. Estância/SE.

b) Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.

c) Referência de tempo: horário local.

d) Endereços Eletrônicos: www.estancia.se.gov.br e cpl@estancia.se.gov.br

e) Números de Telefones: (79) 3522-1210 ou (79) 3522-1942 Ramal 214.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.5. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

c) Anexo III – Modelo da Planilha de Composição de Custos;

d) Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços de Show Pirotécnico por ocasião do Réveillon 2017/2018**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
22	2139	13.392.0004.2139	PRÓPRIO	3390.39.00	99	58.182,14

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente **credenciadas**.

4.2. Não poderão participar:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas suspensas para licitar com a Administração Pública;
- c) empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresas que possuam restrições quanto à sua capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- f) empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- g) pessoas jurídicas das quais participem dirigentes ou servidores Municipais, conforme o art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, através de declaração, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. **O lote será destinado exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**



4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.7. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DO REGULAMENTO DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido por Pregoeiro, nomeado pela **Portaria nº 1.277/2017**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) credenciamento dos interessados;
- b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação da proposta ou dos lances;
- d) Conduzir a sessão pública;
- e) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance;
- f) a adjudicação da proposta;
- g) a elaboração da ata;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

5.2. O Certame observará as determinações da **Lei nº 10.520/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito e **Municípios** nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada **Pregão**.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E RETIRADA DE EDITAL

6.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e solicitar esclarecimentos por e-mail, informando o número da licitação.

6.2. O Edital encontra-se disponível a todos os interessados e poderá ser consultado nos sítios www.estancia.se.gov.br e www.tce.se.gov.br demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: **(79) 3522-1210 ou (79) 3522-1942 / 3522-2998 Ramal 214** e/ou por e-mail: cpl@estancia.se.gov.br.



7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

7.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

7.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

7.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

7.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

7.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será



adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se TITULAR, DIRETOR, SÓCIO ou ADMINISTRADOR:

a.1) Original e cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, devidamente registrado na Junta Comercial e no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.2) Original e cópia do de Documento de Identidade (Registro Geral – RG) ou outro documento que contenha foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional da Categoria, Passaporte, etc.);

b) Tratando-se de PROCURADOR:

b.1) Instrumento de **PROCURAÇÃO** público ou particular, com firma reconhecida e no qual constem poderes específicos para credenciar a participação do Outorgado e formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame;

b.2) Original e cópia, ou cópia autenticada do Estatuto social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial com as eventuais alterações e que comprove os poderes do Outorgante para a outorga;

b.3) Original e cópia, ou cópia autenticada do Documento de Identidade (Registro Geral – RG) ou outro documento que contenha foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional da Categoria,



Passaporte, etc.) do **Outorgante**;

b.4) Original e cópia, ou cópia autenticada do Documento de Identidade (Registro Geral – RG) ou outro documento que contenha foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional da Categoria, Passaporte, etc.) do **Outorgado**.

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, exigido no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 e a **Carta de Credenciamento**, nos modelos abaixo:

MODELO 1

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

(nome da empresa)____, C.N.P.J. n.º____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial n.º ____/2017**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Carimbo do CNPJ

MODELO 2

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/____

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____ para nos representar na licitação, **Pregão Presencial n.º ____/2017** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada

Local e data

(Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal)

8.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

8.3. Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em **originais**, por qualquer processo de **cópia autenticada**, **publicação** em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de **cópia simples**, a ser **autenticada** por um



integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis., ou por cópias autenticadas em cartório competente.

8.5. Às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações (em especial às disposições dos artigos 42 a 45) devendo apresentar na fase de credenciamento a certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial do Estado da licitante, na forma no artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 09:00 horas do dia **05/12/2017**, terá início a sessão pública do **Pregão Presencial N° 13/2017** para credenciamento, recebimento e julgamento das propostas e documentos de habilitação.

9.2. Aberta a sessão os interessados deverão comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame, observando o item 8 - do credenciamento do edital.

10. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes: **A – PROPOSTA** e **B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues na data local e hora fixada para o recebimento separado, fechado e lacrado, e identificado na face externa da seguinte forma:

ENVELOPE A – PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa Licitante (Nome da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° __/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresa Licitante (Nome da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° __/2017

10.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

10.3. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio Presencial ou similar;

10.4. Após o recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta), não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições, exceto apresentação da proposta formulada após a etapa de lances;

10.5. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o **Município de Estância/SE**, observadas as prescrições da legislação específica.



11. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE B

11.1. A proposta deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada, observando o modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO, no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da prestação do serviço, objeto licitado, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto da licitação;

f) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009, conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste Edital.

11.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

11.3. **A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

11.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de Proposta Comercial – **Anexo II** do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do inciso 11.1, **sob pena de desclassificação.**

11.5. **A Empresa vencedora do certame deverá enviar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a nova proposta com o valor final ofertado na fase de lances, sob pena de desclassificação.**

11.6. O Licitante vencedor do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços **PLANILHA DE CUSTO**, composição clara do preço, contendo todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR**



PREÇO e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à do **MENOR PREÇO**.

12.2. Não havendo pelos menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da melhor proposta classificada, até a proclamação do vencedor.

12.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, **na ordem decrescente dos preços**.

12.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9. Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de **MENOR PREÇO e o valor referência para a contratação**, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor.

12.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Melhor Preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

12.12. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope **B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 13** deste Edital.

12.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.14. Caso o Licitante detentor da melhor proposta não cumpra as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

12.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço baixo, o Pregoeiro poderá negociar com o



Licitante vencedor, com vistas a obter melhor proposta.

12.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias**, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

12.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

12.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

12.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

12.21. O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

12.22. A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de **Pregão Presencial n.º 13/2017** e os critérios abaixo relacionados:

A) Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO**;

B) No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

12.23. As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS**.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da **MENOR PREÇO** deverá comprovar sua habilitação, através da documentação abaixo especificada:



a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____ sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(nome e número da identidade do declarante)

b) **Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, DO ART. 7º DA CF**, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____, órgão expedidor _____, e do CPF N° _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

(assinatura do representante legal)

13.2. Para habilitação das empresas licitantes, será exigida documentação relativa:

13.2.1. à Habilitação Jurídica:



a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) **comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.2. à Qualificação Econômico financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A boa situação financeira, a que se refere à alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

A) **LG = $\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0**

Liquidez Corrente

B) **LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = igual ou maior que 1,0**

Solvência Geral

C) **SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0**



d) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

13.2.3. à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda;

b) Regularidade para com **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede da licitante;

d) **Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva**, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (**SRF**) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2.4. à Qualificação Técnica:

a) Atestados **de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a **prestação de serviço** semelhante ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**



MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____/2017

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. n.º. _____, representada legalmente pelo(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º. _____ DECLARA, para os devidos fins que a EMPRESA _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. _____, estabelecida na _____, *já prestou serviços iguais ou similares das especificações do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2017 e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação do serviço satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.*

Local e data

Nome / número do C.P.F do Representante Legal da Empresa (Assinatura)

e Nome / número do C.P.F do responsável pelo setor (Assinatura)

b) Alvará expedido pelo Corpo de bombeiros da sede da Licitante;

c) Alvará Licença da Polícia Civil da Sede da Licitante;

d) Alvará de funcionamento;

e) Declaração de que a empresa possui um responsável técnico, e que autoriza a execução de espetáculo pirotécnico com a utilização de fogos de artifício, com cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da Carteira de Blaster (Técnico Pirotécnico), válida na data da licitação, expedida pela Polícia Civil;

e.1) Em caso de substituição deverá ser contratado profissional nas mesmas condições do que foi apresentado na licitação, mediante prévia anuência do fiscal do contrato.

e.2) Apresentar comprovativo de vínculo do profissional apresentado como técnico em Pirotecnia (Blaster) com a empresa licitante;

I. Caso sócio, através do Contrato Social e suas últimas alterações;

II. Caso seja empregado de caráter permanente, sem determinação de prazo de desligamento, apresenta a carteira profissional com as devidas anotações.

III. Em caso de Contrato Temporário, este deverá apresentar o Contrato de Trabalho com tempo de vigência suficiente para a execução do serviço objeto deste Certame.

f) Certificado de Registro – CR da empresa licitante junto ao Exército Brasileiro, conforme o Dec. Federal n.º 3.665/2000;



14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, acompanhadas dos respectivos documentos originais, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.3. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, localizada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

16.1. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do item(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

16.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

17. DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Contratual ou por emissão **Nota de Empenho e de Ordem de Serviço**, instrumento substitutivo do termo contratual.

17.2. Caso a formalização ocorra mediante assinatura de Instrumento Contratual, o mesmo obedecerá ao modelo previsto no **Anexo VI**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3. A empresa fornecedora será convocada, formalmente, para assinar o Instrumento Contratual ou retirar da nota de empenho, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

17.4. É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou na retirada da nota de empenho, ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Contratante.

17.6. Na assinatura do Instrumento Contratual ou na retirada da nota de empenho e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Instrumento Contratual.

17.7. O contrato terá vigência de ____ mês(es), iniciada a contagem a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.8. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

17.9. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da SECRETARIA CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.10. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar alterações ocorridas na planilha de custos apresentada na data da elaboração da proposta



inicial, demonstrando a nova composição de preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

17.11. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado fundamentado nos requisitos legais constantes no artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93, só podendo ser repassado a Contratante após formalização do pedido e do processo de alteração contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

- a)** executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;
- b)** Todos os impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, técnico especializado devidamente autorizado pelos órgãos competentes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais, bem como transportes, custos, estocagem, conservação e segurança, até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos será por conta da contratada.
- c)** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, dentro das normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como Normas de Segurança, Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.
- d)** Montar e embalar todos os produtos com proteção especial para intempéries (chuvas fortes, ventos e outros, a fim de garantir que, mesmo em caso de chuva o show pirotécnico possa transcorrer de maneira normal e apropriada).
- e)** Fornecer todos os fogos de artifícios, de acordo com as especificações escritas na licitação.
- f)** Responsabilizar se pela montagem dos fogos de artifícios, proporcionando segurança, devendo disponibilizar técnicos responsáveis pela montagem de todos os equipamentos de segurança obrigatório (Capacete de Segurança; Luvas de Proteção; Óculos de Proteção; Protetores Auriculares; Rádios Comunicadores, Cintos de Segurança; Cabos de AC, modelo PP e Extintores de Incêndios a disposição, se necessário).
- g)** Comunicar a realização do evento ao Corpo de Bombeiros, o qual fixará as normas de prevenção contra incêndio e pânico.
- h)** Adotar todas as medidas técnicas relativas à segurança total do evento, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.
- i)** São de responsabilidade da contratada o armazenamento, transporte e instalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e eficácia.
- j)** A contratada deverá fazer a entrega, montagem e Show Pirotécnico no dia e no local indicado pela secretaria solicitante.



- k)** No preço ofertado estão incluso todas as despesas com transporte, montagem, mão de obra, impostos, taxas, e outras incidentes direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto solicitado.
- l)** A contratada deverá apresentar no prazo de 03 (três) úteis, após a assinatura do contrato a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do show pirotécnico, acompanhada de Plano de Segurança e memorial descritivo e termo técnico para execução dos serviços.
- m)** Responsabilizar-se por toda documentação necessária junto aos órgãos competentes para o perfeito cumprimento do presente instrumento.
- n)** Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- o)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em virtude da execução dos serviços.
- p)** Disponibilizar profissional BLASTER, licenciado em pirotecnia.

18.2. DEVERES DA CONTRATANTE

18.2.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a)** Disponibilizar servidor para acompanhamento das exigências de segurança e normas para a execução dos serviços.
- b)** Isolamento do local da apresentação dos shows pirotécnico.
- c)** Estrutura para montagem de todo aparato para a soltura dos fogos.
- d)** Sinalização do local.
- e)** A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- f)** Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

19. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. A **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo** entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma realize a prestação do serviço no endereço identificado na Ordem de Serviço;

19.2. O prazo para execução do serviço será definido na ordem de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.



19.3. O serviço deverá ser prestado após solicitação e autorização da **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**.

19.4. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, serão aplicadas as sanções constantes na Cláusula – **DAS SANÇÕES**, deste Instrumento.

19.5. A falta dos materiais objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado de **forma integral**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

20.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela CONTRATANTE.

20.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas.

20.4. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

20.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.8. O preço apresentado na proposta da CONTRATADA será fixo e não sofrerá reajuste.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:



- I – pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- II – pela recusa em efetuar o serviço e/ou pela não entrega, **caracterizada em 05 (cinco) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- III – pela demora na substituição das peças a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor da peça recusada, por dia decorrido, até o limite de **03 (três) dias**;
- IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir as peças rejeitadas, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor da peça rejeitada;
- V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);
- VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

- I – **01 ano** – quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;
- II – **02 anos** – deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
- III – **03 anos** – fraudar ou falhar na execução do contrato;
- IV – **04 anos** – comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V – **05 anos** – quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

21.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

21.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).



22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

22.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

22.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, Secretaria Contratante, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

22.3. A CONTRATANTE, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

22.4. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) cópia do contrato.

22.5. A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue



ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

22.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

22.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pela secretária Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

22.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

22.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

23. DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

24. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO OBJETO

24.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

24.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo servidor _____ e _____, integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.



24.4. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

24.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

25. FRAUDE À LICITAÇÃO

25.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

26. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente



27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

27.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.7. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas via ofício, email ou por fax, conforme



informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.

27.10. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

27.11. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

27.12. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

27.13. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

27.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

27.15. Serão observados e assegurados tratamento diferenciado concedidos as microempresas e as empresas de pequeno porte na participação em certames licitatórios do Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial os previstas nos artigos 43 a 45 da referida lei.

27.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

27.15.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o**



encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

28. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.784/01, Decreto Municipal n.º 5.251/05, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Estância/SE, 22 de novembro de 2017.

ANDREZA PEREIRA FEITOSA SANTIAGO
Pregoeira/PME

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:

LEIDIANE DOS SANTOS SACRAMENTO SILVA
ALYSON CRISPIM NASCIMENTO SANTOS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Processo Administrativo nº 2017.015.247

FONTE: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de shows pirotécnico para o Réveillon 2017/2018, na praia do Abaís**, conforme especificações constantes neste termo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A secretaria solicitante tem a finalidade de realizar e apoiar as atividades artísticas que enriquecem, valorizam e contribuem com a cultura deste município, como o Reveillon e para garantir o brilhantismo na realização do evento necessita-se de Fogos de Artíficos, proporcionando segurança e tranquilidade, suprimindo as necessidades deste Município.

2.2 – Amplamente utilizados em eventos de comemorações, os fogos de artifícios entusiasmam o público, dando um espetáculo de brilho e som, chamando a atenção de todos presentes no local, sendo um espetáculo a parte no evento.

3 – DO ITEM, VALOR ESTIMADO E DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1 – ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS

DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei

Complementar nº 147/2014:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE SHOW
01	Prestação de Serviço de Show Pirotécnico com duração de 10 (dez) minutos ininterruptos de espetáculo pirotécnico contendo: Salva com 2400 tiros 200 tubos de 38 mm turbilhão/tremulante em V	01



<p>200 tubos de 38 mm trassante/peixinho em V 186 tubos de 38 mm bouquet/rabo de pavão 186 tubos de 38 mm crepitante/peixinho 120 tubos de 38 mm transante/especial/bouquet 12 morteiros de 2" cor chorão/tremulante/cocó 12 morteiros de 2" cor prata/limão/amarelo 12 morteiros de 2" cor verde/violeta/ouro 12 morteiros de 2" cor vermelho/folha seca 12 morteiros de 2" cor azul/bicolor/laranja 12 morteiros de 2" cor lilás/ouro/kamurro 20 morteiros de 3" violeta/verde/intermitente 20 morteiros de 3" kamurro/prata/tremulante 20 morteiros de 3" veu de noiva/azul/folha seca 20 morteiros de 3" chorão/amarelo/cascata 12 morteiros de 4" verde especial/trassante/limão 12 morteiros de 4" prata cintilante/lilás/titanium 12 morteiros de 4" cores variadas/kamurro/bicolor 08 morteiros de 5" crisântemo lilás/azul/ouro 08 morteiros de 5" chinês especial/kamurro/bicolor 08 morteiros de 5" coco/vermelho/verde 08 morteiros de 5" chorão/violeta/gliter 06 morteiros de 6" chorão/vermelho/amarelo 06 morteiros de 6" prata/azul/tremulante 06 morteiros de 6" cores variadas/verde/lilás</p> <p>Descrição das embalagens: 02 Kit celebration 180 tubos HWV 02 Kit celebration 200 tubos com tiros 02 Kit especial leque h, v, w 04 Kits mega show 04 Kits extra show, 06 grade de 5", 06 grade de 6"</p>	
---	--

Valor de Referência do Item R\$ 22.333,33 (Vinte e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



3.1.2 – A DISPUTA OCORRERÁ PELO VALOR GLOBAL DO ITEM.

3.1.3 – O valor máximo aceito para a contratação dos serviços é o indicado no valor de referência do Item acima descrito.

3.1.4 – Os valores acima indicados foram baseados em pesquisa de mercado, cujos orçamentos encontram-se acostados ao processo administrativo e disponíveis para consulta dos interessados.

3.2 – DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.2.1 – O serviço a ser prestado deverá ser realizado da seguinte forma:

- a)** O Espetáculo deverá ser realizado com profissionais altamente especializados, tudo para proporcionar a total segurança de seus espectadores.
- b)** Montagem, Desmontagem e Detonação Especializada;
- c)** Os morteiros com mais de 3 Polegadas deverão ser instalados no Solo (areia) protegidos com Tapumes e/ou Barricadas em todo o Perímetro para Segurança;
- d)** O distanciamento entre os pontos de fogos deverá ser decidido em conjunto com o contratante para obter um plano de visão ideal (para filmagem e visão do público), observando a distância de segurança (R 105) estabelecida em lei
- e)** Todas as estruturas de fogos terão proteção especial para intempéries (chuvas fortes, ventos e outros), ou seja, com a tecnologia não deverá ter pavio e com as estruturas modernas de acoplamentos dos fogos (canos e bombas), ficam impermeáveis e sujeitos a qualquer clima.
- f)** A responsabilidade total sobre eventuais sinistros decorrentes do espetáculo pirotécnico será da empresa prestadora do serviço.
- g)** As cores e os diversos efeitos dos materiais pirotécnicos serão determinados após aprovação pelo contratante do tema de cada evento.
- h)** Todo material deverá ser disparado em mesa eletrônica, em horário conforme estabelecido pela CONTRATADA
- i)** O profissional blaster, deverá acompanhar todo o acionamento dos fogos.

4 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O Show Pirotécnico será realizado na Praia do Abaís, no dia 31 de dezembro de 2017.

4.2 – A entrega e montagem deverá ser efetuada 24 horas anteriores ao evento.

4.3 – O fornecimento será de forma total do item licitado.

5 – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – O transporte dos fogos será de responsabilidade da empresa vencedora.



5.2 – Armazenagem será por conta da empresa vencedora.

5.3 – Duração dos shows será de acordo com a solicitação e necessidade da secretaria.

5.4 – Todos os materiais a serem fornecidos, serão vistoriados por um servidor da secretaria solicitante, para verificações de conformidade do objeto, qualidade e quantidades solicitadas, sempre que necessário os materiais fora do prazo de validade, problemas técnicos ou defeitos serão substituídos em um prazo de até 5 horas sendo as custas por parte da fornecedora.

5.5 – Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal a realização dos serviços, se atendidas as determinações no edital contidas.

Estância-SE, 22 de novembro 2017.

ANDREZA PEREIRA FEITOSA SANTIAGO
Pregoeira/PME

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:

LEIDIANE DOS SANTOS SACRAMENTO SILVA
ALYSON CRISPIM NASCIMENTO SANTOS



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Encaminhamento obrigatório imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Empresa:

Local/Data:

Conta Corrente n.º:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

**** Conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado de **60 (sessenta) dias corridos**.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros**, e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da entrega dos materiais, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Estância/SE, ____ de _____ de 2017.

Proponente



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Fone/Fax:
5. E-mail:
6. Banco: Agência:
7. Local/Data:
8. Conta-Corrente n.º:

LOTE ____

ITEM	VEÍCULO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO BRUTO	VALOR TOTAL BRUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS	VALOR DO TRANSPORTE	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: _____

CPF n.º: _____

OBS.: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, INSERIR NA TABELA.

Nome do Representante Legal: _____

CPF n.º: _____

Estância-SE, ____ de ____ de 2017.

Proponente



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA de acordo com a
INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, ____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º ____/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2017

1. Autorizamos a empresa abaixo qualificada prestar o(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), observadas as especificações e demais condições constantes no Edital do Pregão Presencial n.º ____/2017, de acordo com os preços registrados.

Empresa: _____

Endereço:

CNPJ n.º

Telefone:

Fax:

Lote	Especificação	Und	Quantidade	Preço Registrado (R\$)	Valor Total

2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da seguinte Dotação Orçamentária:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

II – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

III – PROJETO DE ATIVIDADE:

IV – ELEMENTO DE DESPESA:

V – SUBELEMENTO:

VI – FONTE DE RECURSO:

Estância(SE), ____ de _____ de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO n.º ____/2017. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO POR OCASIÃO DO RÉVEILLON 201/2018**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, **PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2017**.

Termo contratual celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** inscrito no CNPJ sob o nº. 13.097.050/0001-80 representado por seu **Prefeito, Sr. GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, C.P.F n.º 189.926.795-00 e RG de n.º 305.196 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua José Gomes de Oliva n.º 250, Bairro Alagoas, Estância/SE, CEP 49.200-000, por intermédio da Secretaria _____ neste ato representada por _____, _____, _____, C.P.F n.º _____ e RG n.º _____ SSP/SE, residente e domiciliado à _____ por ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o n.º _____ estabelecida à _____, neste ato representada por _____, Sr. _____, portador do RG n.º _____ SSP/____, e C.P.F. n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente instrumento, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de **Pregão Presencial n.º ____/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este termo decorre da aplicação da Lei nº. 10.520/2002, Decretos nº. 3.784/2001 e 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 5.251/2005 de 29.09.2005 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste termo é o **prestação de serviços de Show Pirotécnico por ocasião do Réveillon 2017/2018**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I deste Termo.

2.2. Os termos do presente estão de acordo com o especificado no Edital do Pregão Presencial n.º ____/2017 e a proposta apresentada pela Empresa vencedora do certame.



CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1.** O contrato será por forma de Execução Indireta;
- 3.2.** O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço global**, sendo contratada a Prestação de Serviço por preço total e certo.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1.** O contrato terá vigência de ____ mês(es), iniciada a contagem a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com as determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 4.3.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 4.4.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, só podendo ser repassado a Contratante após formalização do pedido e do processo de alteração contratual.
- 4.5.** No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar alterações ocorridas na planilha de custos apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrando a nova composição de preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Sub Elemento	Saldo Orçamentário
a						

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E RETENÇÕES DO CONTRATO

- 6.1.** O pagamento será realizado de **forma integral**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.
- 6.2.** O pagamento será efetuado à Contratada, pelo Município de Estância/SE, através de ordem bancária, **em até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato,



acompanhada da Ordem de Serviço referentes ao veículo solicitado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a)** Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b)** Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

6.8. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação

6.9. O reajuste do preço só poderá ser repassado a CONTRATANTE após formalização do seu pedido

6.9.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses.

6.9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

6.9.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.10. Do valor global contratado para a prestação dos serviços serão retidos os impostos devidos de acordo com a legislação vigente e o enquadramento contábil da empresa vencedora do certame.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DEVERES DA CONTRATADA

7.1.1. Durante a vigência do Contrato, a Empresa deverá:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;
- b) Todos os impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, técnico especializado devidamente autorizado pelos órgãos competentes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais, bem como transportes, custos, estocagem, conservação e segurança, até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos será por conta da contratada.
- c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, dentro das normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como Normas de Segurança, Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.
- d) Montar e embalar todos os produtos com proteção especial para intempéries (chuvas fortes, ventos e outros, a fim de garantir que, mesmo em caso de chuva o show pirotécnico possa transcorrer de maneira normal e apropriada).
- e) Fornecer todos os fogos de artifícios, de acordo com as especificações escritas na licitação.
- f) Responsabilizar se pela montagem dos fogos de artifícios, proporcionando segurança, devendo disponibilizar técnicos responsáveis pela montagem de todos os equipamentos de segurança obrigatório (Capacete de Segurança; Luvas de Proteção; Óculos de Proteção; Protetores Auriculares; Rádios Comunicadores, Cintos de Segurança; Cabos de AC, modelo PP e Extintores de Incêndios a disposição, se necessário).
- g) Comunicar a realização do evento ao Corpo de Bombeiros, o qual fixará as normas de prevenção contra incêndio e pânico.
- h) Adotar todas as medidas técnicas relativas à segurança total do evento, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.
- i) São de responsabilidade da contratada o armazenamento, transporte e instalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e eficácia.
- j) A contratada deverá fazer a entrega, montagem e Show Pirotécnico no dia e no local indicado pela secretaria solicitante.
- k) No preço ofertado estão incluso todas as despesas com transporte, montagem, mão de obra, impostos, taxas, e outras incidentes direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto solicitado.
- l) A contratada deverá apresentar no prazo de 03 (três) úteis, após a assinatura do contrato a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do show pirotécnico, acompanhada de Plano de



Segurança e memorial descritivo e termo técnico para execução dos serviços.

- m) Responsabilizar-se por toda documentação necessária junto aos órgãos competentes para o perfeito cumprimento do presente instrumento.
- n) Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em virtude da execução dos serviços.
- p) Disponibilizar profissional BLASTER, licenciado em pirotecnia.

7.2. DEVERES DA CONTRATANTE

7.2.1. Na vigência do contrato, compromete-se o Contratante:

- a) Disponibilizar servidor para acompanhamento das exigências de segurança e normas para a execução dos serviços.
- b) Isolamento do local da apresentação dos shows pirotécnico.
- c) Estrutura para montagem de todo aparato para a soltura dos fogos.
- d) Sinalização do local.
- e) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- f) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO OBJETO

8.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo servidor _____ e _____, integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.



8.4. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

8.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, parte do proponente que tenha seu preço registrado, do compromisso assumido quanto ao objeto deste certame, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) Advertência;

b) Multa:

I – Pelo atraso injustificado da execução do objeto contratual: **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor correspondente ao quantitativo solicitado na Ordem de Serviços e não prestado, limitada a 2% (dois por cento) deste.

II – Pela recusa em efetuar os serviços, **caracterizada em 03 (três) horas** após o prazo de execução estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços constantes na Ordem de Serviços e não executado;

III – Pela demora em substituir, reparar ou corrigir vícios, falhas, defeitos ou incorreções na execução do objeto contratual, a contar de 01 (uma) hora do horário **da notificação** da não aceitação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total dos serviços, por hora decorrida, até o limite de 5 (cinco) horas;

IV – A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que a Administração, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente a Ata **e/ou** aplique as sanções previstas neste termo, cláusula – DAS SANÇÕES, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.



V – Pelo atraso injustificado na Assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento) do valor global dos Serviços, por dia decorrido (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – Pela recusa na Assinatura da Ata ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do Serviço.

c) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Estância pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 70 da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – 01 ano – Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços e/ ou não mantiver a proposta;

II – 02 anos – Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 anos – Fraudar ou falhar na execução do compromisso assumido;

IV – 04 anos – Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 anos – Quando a empresa prestadora cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor total estimado do objeto deste edital**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Fornecedora ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.5. No caso de suspensão de licitar, a empresa vencedora do certame será descredenciada por até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

9.6. No caso de declaração de inidoneidade de licitar é de competência exclusiva da **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo** responsável pela gestão do contrato, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da sua aplicação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

10.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

10.2. Não havendo regularização da situação por parte do CONTRATADA, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, a **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo** deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

10.3. A **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo** encaminhará cópia dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à **Comissão de Cadastro** relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores**;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao CONTRATADA pela **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores**;

VI – Edital, convite, dispensa ou inexistência e proposta do CONTRATADA;

VII – Cópia da Ata de Registro de Preços ou cópia do contrato;

VIII – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

IX – Documentos enviados pela CONTRATADA relativo às ocorrências;

X – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

10.4. A Comissão de Cadastro notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de



defesa prévia.

10.5. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do CONTRATADA com os fatos apontados, a **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores** emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

10.6. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro pelo Prefeito e pela titular da **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**, gestor do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

10.7. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

10.8. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, gestora do contrato, e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.



Estância(SE), ___ de _____ de 2017

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ C.P.F n.º _____

_____ C.P.F n.º _____